



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

### **INDICAÇÃO**

**INDICO**, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria competente, a intensificação das campanhas de conscientização sobre a lei N° 6692, de 06/04/2017, que trata sobre “A proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora acima de 65 decibéis no município de Indaiatuba”.

### **JUSTIFICATIVA**

A lei N° 6692, de 06/04/2017, de minha autoria, trata sobre “*A proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora acima de 65 decibéis no município de Indaiatuba*”.

A soltura desses fogos de artifício altos demais prejudica a qualidade de vida de vários seres: idosos, crianças e bebês, pessoas dentro do espectro autista, cães, gatos e demais animais. Além disso, os indivíduos prejudicados podem não saber da existência dessa lei que os resguarda.

A campanha poderá evidenciar a importância e a existência da lei. Além disso, orientar que a denúncia deve ser encaminhada nos canais da Guarda Civil Municipal ou da SEMURB. Portanto, indico a intensificação das campanhas de conscientização sobre a lei N°.6692, de 06/04/2017.

Plenário Joab José Puccinelli, aos 05 de maio de 2022.

---

**Arthur Machado Spíndola**

**Vereador**

---